

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025.

1 **Horário:** 11h00min. **Local:** Sede do CRCPA, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Ética
2 e Disciplina – CAED. **Membros presentes:** Contadores Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, Luiz Paulo Farias Guedes, Márcia Athayde Moreira, Rodrigo Silva
4 Cavalcante e Taynara Santos Nascimento. **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausência:** Não houve.
5 **Comunicado de ausência:** Não houve. **Convocados:** Não houve. **Ausências Justificadas:** Não houve.
6 **Outras presenças:** Conselheiro e Técnico em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré. **Visitantes:** Não
7 houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
8 Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:**
9 Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização Marcelo Roney Raiol Braga.
10 **Expediente:** 1. **Viagem da Fiscalização:** Ocorrida na cidade de Marabá, no período de 07 a 11 de abril de
11 2025, pelos fiscais José Adriano Heitor Neves e Tatiana Silva Pes; 2. **Ofícios recebidos do CFC:** Não
12 houve; 3. **Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Não houve. 4. **Comunicados internos do CRCPA:**
13 Não houve. **Ordem do dia:** 1. **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor
14 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a
15 distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 22/05/2025, na
16 seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Márcia Athayde Moreira:** Processos nº 2024/000147,
17 nº 2024/000148, nº 2024/000146, nº 2024/000151 e nº 2024/000152; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
18 **Rodrigo Silva Cavalcante:** Processos nº 2023/000295 e nº 2025/000006; **Para relato do(a)**
19 **Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:** Processos nº 2024/000130, nº 2024/000131, nº
20 2024/000122 e nº 2024/000065. 2. **Anexos:** Não houve. 3. **Comunicados:** Não houve. **Relato dos**
21 **processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do
22 Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da
23 Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem:
24 **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2024/000099-U -**
25 **INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º,**
26 **incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Propor a explorar atividades contábeis sem registro**
27 **cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal da empresa, o que identificamos por meio do**
28 **agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6367; Notificação de nº 2023/000557-FISC com prazo de**
29 **15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; Consulta ao cadastro nacional**
30 **da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Contrato Social da empresa: Consulta ao**
31 **cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve**
32 **regularização; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do
33 **parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por**
34 **unanimidade; Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e
35 **duzentos e sessenta reais). De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº**
36 **2024/000100-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.**
37 **(Fato 1) Propor a exercer atividades privativas de Profissional da Contabilidade, sem possuir o devido**
38 **registro profissional no Sistema CFC/CRC's, ao participar como sócio administrador da Organização**
39 **Contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6367 e 6747;**
40 **Notificação de nº 2023/000557-FISC com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de**
41 **organização contábil no CRCPA; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita**
42 **Federal do Brasil - RFB; Contrato Social da empresa: Consulta ao cadastro de Setor de Registro e de**
43 **protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização; e Relatório de lavratura de**

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025.

44 processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a),
45 o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade
46 disciplinar de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais). **De relato do(a)**
47 **Conselheiro(a) MARCIA ATHAYDE MOREIRA - Processo Nº 2023/000408-U - INABILITADO -** Por infração
48 a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Explorar/se propor a atividade de
49 natureza contábil sem registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do Pará e falta de
50 estruturação legal, o que identificamos por meio de Denúncia Nº 2022/000011, visita in loco e consulta
51 cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o
52 mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade
53 disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais). **De relato do(a)**
54 **Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2023/000198-U - INABILITADA -** Por
55 infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1)
56 Explorar atividades de natureza contábeis sem registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade
57 do Pará e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Denúncia Nº 2023/000001,
58 Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017 e consulta cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após
59 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
60 aprovado por maioria, tendo abstenção de voto dos conselheiros Luiz Paulo Farias Guedes, por ter
61 participado dos trabalhos na empresa denunciante onde foi constatado as irregularidades, e da
62 conselheira Márcia Athayde Moreira, por ter relação de parentesco com o profissional autuado
63 correlato a este processo; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
64 **RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2023/000199-U - INABILITADO -** Por infração a(o) (Fato 1)
65 art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da
66 Contabilidade, sem comprovar a devida formação e registro profissional, ao participar como sócio da
67 organização contábil, o que identificamos por meio de Denúncia Nº 2023/000001, Contrato Social,
68 Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017 e consulta cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após
69 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
70 aprovado por maioria, tendo abstenção de voto dos conselheiros Luiz Paulo Farias Guedes, por ter
71 participado dos trabalhos na empresa denunciante onde foi constatado as irregularidades, e da
72 conselheira Márcia Athayde Moreira, por ter relação de parentesco com o profissional autuado
73 correlato a este processo; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco
74 mil e trezentos e setenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE -**
75 **Processo Nº 2023/000200-U - INABILITADO -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL 9.295/46, c/c
76 Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem
77 comprovar a devida formação e registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o
78 que identificamos por meio de Denúncia Nº 2023/000001, Contrato Social, Contrato de Prestação de
79 Serviços nº 03/2017 e consulta cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
80 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo
81 abstenção de voto dos conselheiros Luiz Paulo Farias Guedes, por ter participado dos trabalhos na
82 empresa denunciante onde foi constatado as irregularidades, e da conselheira Márcia Athayde Moreira,
83 por ter relação de parentesco com o profissional autuado correlato a este processo; **Decisão Final:**
84 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais). **De relato**
85 **do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2023/000275-U - INABILITADA -** Por
86 infração a(o) (Fato 1) Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025.

87 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
88 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº
89 5389; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;
90 notificação de Nº 2022/000441- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente
91 data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura
92 do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
93 unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA**
94 **CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000039-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15, do D.L**
95 **9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades**
96 **contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no**
97 **CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5621; consulta**
98 **ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº**
99 **2022/000650- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve**
100 **regularização do registro cadastral da Organização Contábil. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
101 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;**
102 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis
103 reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000058-U -**
104 **INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da**
105 **Res. CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de**
106 **Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento**
107 **eletrônico de fiscalização de Nº 5618; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita**
108 **Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2022/000645- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral,**
109 **sendo que até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.**
110 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
111 **tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
112 **1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais). De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA**
113 **CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000129-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL**
114 **9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Se propor a executar serviços de natureza contábil e se**
115 **intitular Contador, sem possuir registro no Sistema CFC/CRC's, identificado por meio do Sistema de**
116 **Denúncias do CFC protocolado sobre o nº BGSW-27DW-2B02-FS9T, em que foi anexado a denúncia o**
117 **print do perfil da rede social "Instagram" de David Alex Rolim Mota; consulta ao LinkedIn do**
118 **denunciado; Consulta ao Cadastro Nacional de profissionais da contabilidade no site do CFC; e Relatório**
119 **de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
120 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;**
121 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta
122 reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000144-U -**
123 **INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º**
124 **6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em**
125 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que**
126 **identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6839; consulta ao cadastro**
127 **nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco; Notificação de nº**
128 **2024/000199- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no**
129 **CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro; protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não**

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025.

130 houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil, e Relatório de lavratura de processo
131 do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo
132 foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar
133 de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais). **De relato do(a) Conselheiro(a)**
134 **TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº 2024/000068-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato
135 1) Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023.
136 (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,
137 sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
138 fiscalização de nº 6375; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
139 Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000564- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro
140 de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,
141 onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.
142 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
143 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **Adiamento de relato**
144 **de processo:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
145 passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Luiz**
146 **Paulo Farias Guedes:** Processos: nº 2023/000305, nº 2024/000059, nº 2024/000134, nº 2024/000153,
147 nº 2024/000154, nº 2024/000155 e nº 2024/000156, a pedido do conselheiro relator. **Retirados de**
148 **pauta:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou
149 a informar a retirada de pauta dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Rodrigo Silva**
150 **Cavalcante:** Processo nº 2024/000060, por ordem do Vice-Presidente, para que se devolvesse ao fiscal
151 responsável para lavratura de auto de infração em processo correlato a pessoa física responsável pela
152 empresa. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve.
153 **Encerramento:** Esgotada a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
154 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h34min.** A
155 presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino
156 após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 24 de abril de 2025.

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização